



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha

COMDCAI

Certifico que esta Resolução
Foi publicada em 28.12.2018
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 4.479/2018
P.M. de Iconha - ES

Resolução nº 06/2018, de 28 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha - COMDCAI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso XVI, da Lei Municipal nº 622, de 21 de dezembro de 2010, com alterações da Lei nº 731 de 27 de março de 2013, Lei nº 791 de 23 de dezembro de 2013 e Lei nº 859 de 23 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o artigo 17, inciso XVI, da Lei Municipal nº 622, de 21 de dezembro de 2010, no qual estabelece que é função do COMDCAI, elaborar, reformular e aprovar seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2018, para o fim de analisar modificações no Regimento Interno vigente, com as seguintes alterações aprovadas: - no artigo 3º, inciso XX, substituir "Requer", por "Requerer"; - no artigo 11, caput, fazer a correção do numeral 04 (quatro) para o numeral 03 (três), devido erro de digitação e no inciso III, constar apenas Secretário, pois assim consta na Lei Municipal nº 622, de 21 de dezembro de 2010; - no artigo 12, retirar a palavra "secreto" e acrescentar a palavra "por" e "s", mais a retirada do parágrafo 5º, - no artigo 15, parágrafo único, a retirada "de preferência efetivo"; - no artigo 23, corrigir o extenso de "cinco" para "três" e de "sete" para "cinco" e - no artigo 31, caput, retirar "especialmente convocada para este fim" e acrescentar "ordinária", na frente de reunião e no parágrafo único, fazer a correção, pois consta "Parágrafo I", bem como, retirar "por escrito ao Presidente" e acrescentar "ao", na frente de COMDCAI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo Regimento Interno do COMDCAI, com suas adaptações, que segue em anexo e entrará em vigor na data de publicação da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Esporte de Iconha, na forma prevista no art. 84 da LOM - Lei Orgânica do Município.

Iconha -ES, 28 de dezembro de 2018.


GABRIEL DOS SANTOS MARONI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente